

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL** - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROBSON DE SOUZA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade n. 215.958 SSP/RO SSP/RO e inscrito na CPF sob n. 677.982.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 005/2015, instruído no Processo administrativo n. 576/2014/IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 005/2014/IPAM**.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 005/2014/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 2069 à 2073, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 005/2014, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 12.06.2017, objetivando a prestação de serviço objeto no contrato original n. 005/2014/IPAM, para atender este IPAM., observando-se os mesmos critérios já estabelecidos no aludido contrato, com fundamento, no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de **R\$ 237.682,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 12.06.2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

3.1.1. Elemento de despesa específico - 3390390000 - Serviços Técnicos Profissionais – vinculada ao Programa de Trabalho 1012200072.001 – Administração da Unidade - Fonte 105 – Recursos do Tesouro.

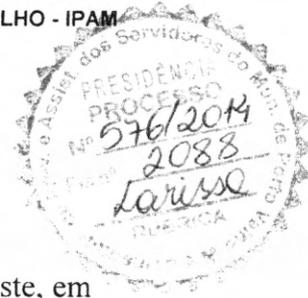
3.2. O valor para fazer face à despesa no presente exercício foi empenhado por meio da **Nota de Empenho n. 001216 de 12.06.2016**, no importe de **R\$ 132.045,76 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, os valores necessários à cobertura contratual relativa ao período de vigência no exercício seguinte estão consignados em dotação orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo **será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com início em 12/06/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 2069 2073), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 2065 e 2074), Parecer Jurídico n. 956/2017/PROGER/IPAM, de 09.06.2017 (fls.2075 a 2079), Parecer de Auditoria n. 1413/2017 de 12.06.2017 (fls. 2080 à 2083) e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo n. 576/2014, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Fora incluído no segundo termo aditivo ao contrato 005/2014 cláusula de Reajuste, em atenção ao artigo 58, inciso I, c/c com artigo 55 inciso III da Lei 8.666/93, nesse sentido a Contratada solicitou reajuste no valor de 20% (vinte por cento), sendo este condicionado a Análise da Auditoria/IPAM que por sua vez deliberou pelo Reajuste conforme variação do índice da IGP-M em percentual de 1,5736% conforme fls. 2082 dos autos.

6.1 O valor do contrato devidamente atualizado conforme o reajuste portanto é de R\$ 237.682,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) valor global do contrato, sendo a parcela mensal de R\$ 19.806,86 (dezenove mil oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

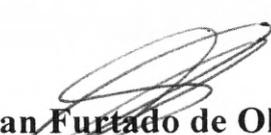
8.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

9. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

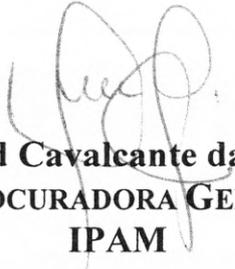
9.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 005/2014/IPAM.

Porto Velho, 12 de Junho de 2017.


Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM
CONTRATANTE


Robson de Souza Monteiro
Representante Legal
CONTRATADA




Ocicleide Cavalcante da Costa
PROCURADORA GERAL
IPAM

Testemunha

RG. n.º
CPF n.º

Testemunha

RG. n.º
CPF n.º